



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 1.195 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, autorizado a promover a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais que atualmente recebem a importância inferior a um salário mínimo, atendendo assim as disposições contidas no Artigo 42 da Lei Municipal Nº 004 de 27 de Janeiro de 1997.

Art.2º. O reajuste concedido por esta lei, abrange todos os órgãos da estrutura administrativa municipal e especificamente os seguintes cargos:

- I-Auxiliar de Serviços Gerais;
- II- Merendeira;
- III- Monitora de Creche;
- IV- Servente;
- V- Auxiliar Administrativo;
- VI- Auxiliar de Enfermagem;
- VII- Auxiliar de Odontologia;
- VIII- Conselheiras Tutelares.

Art.3º. Os servidores investidos nos cargos relacionados nos Incisos I a IX do Artigo 2º desta lei, passarão a receber a contar da data de 01 de Janeiro de 2017 a remuneração equivalente ao valor fixado para o salário mínimo nacional ou seja, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 18 de Janeiro de 2017.


Adelmo Alberti
Prefeito Municipal


Oinderson Damaso
Secretário de Administração e Fazenda